§ 1º - Será considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, tanto para membro titular, como para suplente.

§ 2º - No caso de empate, será realizada nova eleição. Persistindo o empate será considerado eleito o mais antigo na função.

§ 3º - Terminada a eleição será elaborada a Ata de abertura e encerramento dos Trabalhos, assinada pelo Presidente do processo eleitoral e pela Secretária Geral, dela constando local e horário da eleição e ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 6º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos, de plano, pelo Reitor. (94.1.38449.1.9).

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Comunicado

O Centro de Práticas Esportivas da USP, em atendimento ao que dispõe o art. 7º da Portaria GR-3.176, de 9-8-99, justifica que, por problemas administrativos, houve atraso no pagamento à empresa Brasil Audio Som Comercio Importação e Exportação Ltda., relativo ao Proc. 01.1.67.63.9, no valor de R$ 970,00.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE DIREITO

Comunicados

Edital FD-11-2001

A Diretora da Faculdade de Direito, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, *faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica* da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Comercial. As inscrições serão realizadas no período de 2 a 31-5-2001, das 10 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de 120 dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de argüição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 2001, assim identificadas:

Teoria Geral do Direito Comercial - Direito Comercial I	DCO 213
Parte Especial do Dir. Comercial - Direito Comercial II	DCO 214
Parte Especial do Dir. Comercial - Direito Comercial III	DCO 313
Parte Especial do Dir. Comercial - Direito Comercial IV	DCO 314
Direito Concorrencial	DCO 521
Direito Falimentar	DCO 541
Direito Bancário	DCO 551
Mercado de Capitais (Aspectos de Direito Privado)	DCO 581
Módulo de Direito Comercial da Disciplina Interdepartamental Direito do Consumidor	DEF 572

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.

Edital FD-12-2001

A Diretora da Faculdade de Direito, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre docência do Departamento de Direito Civil - Área de Direito Civil. As inscrições serão realizadas no período de 2 a 31-5-2001, das 10 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações *que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo* ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de 120 dias, *a contar da aceitação das inscrições.*

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de argüição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 2001, assim identificadas:

Teoria Geral do Direito Comercial - Direito Comercial I	DCO 213
Parte Especial do Dir. Comercial - Direito Comercial II	DCO 214
Parte Especial do Dir. Comercial - Direito Comercial III	DCO 313
Parte Especial do Dir. Comercial - Direito Comercial IV	DCO 314
Direito Concorrencial	DCO 521
Direito Falimentar	DCO 541
Direito Bancário	DCO 551
Mercado de Capitais (Aspectos de Direito Privado)	DCO 581
Módulo de Direito Comercial da Disciplina Interdepartamental Direito do Consumidor	DEF 572

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.

Edital FD-13-2001

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da *Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas*, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Civil - Área de História do Direito. As inscrições serão realizadas no período de 2 a 31-5-2001, das 10 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações *que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo* ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d)certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de 120 dias, *a contar da aceitação das inscrições.*

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de argüição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 2001, *a seguir identificadas, com prevalência*, na elaboração da lista dos dez pontos da prova escrita (item "5a" supra) e da avaliação didática (item "5d" supra), de 1-3 extraído das duas primeiras disciplinas (DCV 113 e 114) e 2-3 das duas últimas (DCV 328 e 330):

Direito Romano I	DCV 113
Direito Romano II	DCV 114
História do Direito I	DCV 328
História do Direito II	DCV 330

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.

Edital FD-14-2001

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Civil - Área de Direito Romano. As inscrições serão realizadas no período de 2 a 31-5-2001, das 10 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de 120 dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

*a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutriná*ria pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de argüição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 2001, assim identificadas:

Direito Romano I	DCV 113
Direito Romano II	DCV 114

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.

Edital FD-15-2001

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Econômico e Financeiro - Área de Direito Econômico. As inscrições serão realizadas no período de 2 a 31-5-2001, das 10 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de 120 dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de argüição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 2001, assim identificadas:

Direito Econômico	DEF 571
Direito Econômico I	DEF 442
Direito Econômico Aplicado	DEF 531

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.

Edital FD-16-2001

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Econômico e Financeiro - Área de Direito Financeiro. As inscrições serão realizadas no período de 2 a 31-5-2001, das 10 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de 120 dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de argüição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 2001, assim identificadas:

Direito Financeiro	DEF 311
Direito Financeiro Aplicado	DEF 551

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso *está à disposição dos interessados na Assistência* Acadêmica da Faculdade.

Edital FD-17-2001

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito Econômico e Financeiro - Área de Direito Tributário. As inscrições serão realizadas no período de 2 a 31-5-2001, das 10 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido *ou de validade nacional;*

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de 120 dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de argüição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 2001, assim identificadas:

Direito Tributário I	DEF 413
Direito Tributário II	DEF 414
Direito Tributário Aplicado I (Tributos Estaduais e Municipais)	DEF 543
Direito Tributário Aplicado II (Tributos Federais)	DEF 544

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.

Edital FD-18-2001

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito do Estado - Área de Direito Administrativo. As inscrições serão realizadas no período de 2 a 31-5-2001, das 10 às 18 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) dez exemplares de tese original;

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) título de eleitor;

g) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo e os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "e" e "f".

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de 120 dias, a contar da aceitação das inscrições.

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

b) defesa de tese;

c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, que será realizada de acordo com o artigo 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo;

d) avaliação didática consiste em aula sobre assunto contido nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de Pós-Graduação. Essa prova será realizada nos termos do artigo 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas de 2001, assim identificadas:

Direito Administrativo I	DES 441
Direito Administrativo II	DES 442
Administração Indireta	DES 571
Atos Administrativos	DES 581

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade.

Edital FD-19-2001

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas, na Assistência Acadêmica da Faculdade, as inscrições à livre-docência do Departamento de Direito do Estado - Área de Direito Constitucional. As inscrições serão no período de 2 a 31-5-2001, das 10 às 18 horas.